Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL 15/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Município de Nova Petrópolis, RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Necessidade da Administração: obra de recapeamento com CBUQ de trecho da Rua Linha do Sol
Critério de julgamento: menor preço global
Ampla competição
Modo de disputa: aberto
Processo administrativo (1Doc) 913/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e nos termos da Lei 14.133/2021.
A sessão pública virtual da concorrência eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e terá início às **9:00** do dia **11 de dezembro de 2026**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, por meio do endereço eletrônico acima até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratações, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação obra de recapeamento com CBUQ de trecho da Rua Linha do Sol, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 O valor global estimado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade na qual deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. O sistema adotado será o Portal de Compras Públicas, acessível por meio do endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2 É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, manter seus dados cadastrais sempre atualizados, bem como o seguinte.

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso;

2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão na forma eletrônica; e

2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá prestar as seguintes declarações em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitá-lo-á às sanções legais.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

3.2.1 Cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta às exigências do edital;

3.2.2 Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3 Cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 49, como condição para aplicação das prerrogativas na hipótese de empate.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Eventuais outros documentos, complementares à proposta e à habilitação, não previstos no edital ou seus anexos, caso requeridos pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 Os licitantes poderão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra, transporte, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inaugural poderá acarretar desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. Não é permitida a informação da marca que permita a identificação do licitante.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

4.4 O licitante vencedor terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 4 (quatro) horas, a ser definido pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação.

4.5 Os prazos serão abertos e encerrados entre 7:30 e 19:00 do horário de Brasília, sem previsão de intervalo. Se tal margem for extrapolada, o tempo decorrido fora dos lindes será concedido dentro do referido intervalo de horário em dia útil posterior.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A obra deverá seguir os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 artigo 6º, inciso XIII.

5.2 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa).

5.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34.

5.4 Para a execução da obra de engenharia pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 62, conforme **Termo de Referência, dispositivos 4.1.1 até 4.4.16.**

5.5 Sob pena de inabilitação, o arrematante deverá enviar todos os documentos até a data e o horário definidos pelo agente de contratação, não podendo o prazo ser menor do que 2 (duas) horas nem maior do que 4 (quatro) horas, podendo tal prazo ser concomitante ao prazo para enviar a proposta readequada.

5.6 O prazo do dispositivo anterior será precipuamente para inserção da documentação na plataforma. A obtenção e preparação da documentação exigida deve ocorrer no período entre a publicação do Edital e a data da sessão pública. Não serão concedidos prazos extraordinários não previstos no Edital.

5.7 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens/lotes aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens/lotes. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item/lote, ocorrerá sua inabilitação em todo o processo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

5.8 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de diminuta complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação,

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 2 (duas) horas para envio da sucinta documentação faltante, caso inviável célere saneamento de ofício pelo agente de contratação.

5.9 Recomenda-se enviar todos os demonstrativos de habilitação encadeados em um documento único, na ordem em que arrolados neste edital ou em seu anexo. Eventual remessa genérica de documentos vários, sem pertinência com o rol previsto neste edital ou respectivo anexo, poderá ser reputada conduta de má-fé ou tentativa de perturbação do processo licitatório, ensejando inabilitação.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
f) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.2 O impedimento de que trata a alínea ‘a’ do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública pela *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. As mensagens são vinculativas a todos os licitantes.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8 MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

8.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.15 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

8.17 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9 EXAME DAS PROPOSTAS

9.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigos 44 e 45, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital;

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame se atender à convocação.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação enviados serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições.

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação ocorrerá em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

15.7 Para fins de contratação, a empresa deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021, artigo 96, § 1º.

15.8 Em caso de apresentação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Memorial Descritivo, inclusive com relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 Em caso de excepcional subcontratação de pontuais serviços pela vencedora – vedada a subcontratação do objeto contratual –, esta terá a responsabilidade de comprovar as regularidades trabalhista, previdenciária, fiscal e fundiária da subcontratada.

17 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável 1 (uma) vez por igual período.

17.2 O prazo de execução da obra é conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Edital.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.

18.2 Os serviços e materiais da obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e/ou memorial descritivo da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

18.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

18.4 A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento da obra e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

18.5 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a Lei 14.133/2021, artigo 143, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.9 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

18.10 Para o recebimento da última parcela a empresa deverá apresentar a CND/CNO da empresa que comprove a sua regularidade perante o INSS, indicando a baixa da matrícula no INSS, mediante certidão.

18.11 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, *pro rata*. Não se aplicará o disposto nesta cláusula ao pagamento efetuado de maneira parcial, o qual observará o percentual definido no cronograma de execução da obra.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

18.12 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.13 A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução do objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, pagamento de salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, FGTS, férias, 13º salário e verbas rescisórias, nos termos da legislação vigente.

18.14 A contratada deverá apresentar, mensalmente, como condição para o pagamento das faturas, os seguintes documentos comprobatórios do cumprimento de suas obrigações.

a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

b) Certificado de regularidade do FGTS;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

d) Declaração assinada pelo contratado relacionando os profissionais que trabalharam na execução do contrato com o Município no período;

e) Comprovação de vínculo dos profissionais relacionados na declaração da alínea ‘d’;

f) Comprovação de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPIs);

g) Comprovação de treinamento no uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);

h) Demonstrativo do FGTS Digital em que constem os profissionais relacionados na declaração da alínea ‘d’ com vínculo empregatício.

18.15 O não cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos acima mencionados acarretará a suspensão dos pagamentos até a regularização, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

18.16 A contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas no canteiro de obras para verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo exigir da contratada a apresentação de documentos adicionais, se necessário.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto na Lei 12.846/2013, artigo 5º.

19.2 Serão aplicadas, ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, as seguintes sanções.

a) advertência;
b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ do item 19.2 deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea ‘b’ do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 deste edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.7 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas 'h' e 'l' do item 19.1 deste edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, estritamente, por meio da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos, garantindo-se máxima transparência.

20.2 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações apresentados por meios alheios ao fixado por este Edital.

20.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, igualmente, no sítio eletrônico oficial do certame, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021, artigo 125, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3 Ficam estabelecidos em 30 (trinta) dias os prazos de resposta ao pedido de repactuação de preços e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

21.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

21.5 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.

a) Anexo I – Modelo de proposta comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários;
b) Anexo II – Minuta de contrato administrativo;
c) Anexo III – Estudo técnico preliminar;
d) Anexo IV – Termo de referência;
e) Anexo V – Quadro de composição do BDI;
f) Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;
g) Anexo VII – Detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas;
h) Anexo VIII – Memorial descritivo e especificações técnicas;
i) Anexo IX – Planilha orçamentária;
j) Anexo X – Planta de pavimentação, greide e drenagem;
k) Anexo XI – Prancha de localização.

Nova Petrópolis, RS, 23 de novembro de 2026

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Concorrência ___/2026
Ao Município de Nova Petrópolis, RS
Apresento a proposta para execução da obra abaixo relacionada para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF	
1.3 Endereço físico	
1.4 Endereço eletrônico (*e-mail*)	
1.5 Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
TOTAL		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DA COMPOSIÇÃO DO BDI (anexo ao edital)

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,36%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**25,00%**	**OK**	20,34%	22,12%	25,00%

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

4. DO RESPONSÁVEL

4.1 Nome completo	
4.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais me submetemo incondicional e integralmente;

c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;

e) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo eventualmente menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da constituição da república.

_____, ___ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Responsável

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A EMPRESA ...…….....

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos Michaelsen, doravante denominado CONTRATANTE, e ..... inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo ..... e em observância às disposições da Lei 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por concorrência eletrônica ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
TOTAL		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Edital de Licitação;
b) O Termo de Referência
c) O Estudo Técnico Preliminar;

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

d) A Proposta do Contratado;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato.

2.2 O prazo de execução da obra é de _____, contado da emissão da ordem de início e deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

2.3. O prazo contratual _____ admite prorrogação nos moldes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual para além do quanto expressamente autorizado no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.
5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.4.1. A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) os objetos;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) o prazo de validade, quando for o caso.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, em seus Anexos e na proposta, ficando a Contratada obrigada ao refazimento, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
5.6. **CESSÃO DE CRÉDITO**
Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços sobre os quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

a) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.6 Realizar o devido descarte dos resíduos sólidos, respeitadas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R$ (…), atualizável da mesma forma que o principal, conforme Lei 14.133/2021. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações. Caso a garantia não

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

9.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da convocação para assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado.

9.6. A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;

4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:
…

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, §1º.

Nova Petrópolis, ...… de .....… de 2026

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Recapeamento com CBUQ da Rua Linha do Sol

1. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento da obra de recapeamento com CBUQ da Rua Linha do Sol, e apresenta os devidos estudos e ponderações para a contratação de solução que atenderá a necessidade descrita neste documento.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de serviços e materiais para a execução do recapeamento asfáltico com CBUQ da Rua Linha do Sol, Localidade de Linha Imperial, via rural do município de Nova Petrópolis. A obra visa melhorar o acesso às propriedades rurais que fazem uso da via, no intuito de otimizar o escoamento da produção local. O trecho a ser pavimentado possui pavimentação de paralelepípedos de basalto, que devido à elevada inclinação da via apresenta deslocamento dos blocos, que apresentam desaprumo vertical, que gerou o aumento das aberturas entre os blocos, a inclinação das faces superiores, e em virtude disto a redução da área de contato dos pneus dos veículos com a camada de rolamento, gerando a minoração do atrito e consequente patinamento dos pneus, especialmente em veículos pesados, utilizados no escoamento da produção agrícola local.

A pavimentação existente (paralelepípedos de basalto) apresenta em quase toda sua extensão boas condições no que se refere à deformação vertical do leito carroçável, indicando boa condição de estabilidade e resistência do subleito.

Analisando a situação indicada, vislumbram-se 2 alternativas como mais adequadas a serem implantadas no local, a aplicação de camada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre o pavimento de paralelepípedo, ou a implantação de pavimentação de concreto de cimento Portland e agregados sobre o pavimento de paralelepípedo.

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

A implantação de pavimentação em CBUQ apresenta como vantagem a grande oferta no mercado de empresas com capacidade técnica para executar o serviço, o considerável atrito da camada asfáltica mesmo em situação de elevada declividade, a boa resistência da pavimentação, reduzido tempo de execução e liberação do tráfego e boa reparabilidade.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

Como ponto negativo a considerar, verifica-se que em situações de elevada temperatura da via em dias de sol, a pavimentação asfáltica apresenta maior flexibilidade, possibilitando a deformação do pavimento, especialmente em casos de esforços de longa duração, como veículos que estacionados ou parados sobre a via, especialmente pesados, como frequentemente se verifica em pontos de ônibus de vias com elevado tráfego. Em situação de elevada temperatura do pavimento em trechos com elevada inclinação, a frenagem ou tracionamento dos pneus pode também gerar a deformação do pavimento, em formato de ondulações.

Todavia, na situação em questão, apesar de se tratar de trecho com elevada inclinação longitudinal da via, as deformações do pavimento aquecido pelo sol não devem representar risco considerável à durabilidade devido às seguintes características da via:

1 – A via “não possui saída”, prosseguindo por cerca de 600 metros além do trecho a ser pavimentado, atendendo aos moradores locais, o que gera na maior parte de tempo (exceto período de colheita) um reduzido tráfego de veículos;

2 – O trecho da via a pavimentar é arborizado em ambos os seus lados em todo o trecho a pavimentar, gerando considerável sombreamento sobre o leito viário, reduzindo a temperatura da pista e quase todo o período diurno;

3 – Não haverá possibilidade de estacionamento sobre a pista no trecho a pavimentar, nem obstáculos ou redutores de velocidade, o que reduz o tráfego extremamente lento sobre a pista.

4 – Mesmo sendo acesso a área de produção rural, devido à reduzida extensão da via além do trecho a pavimentar, não se vislumbra a ocorrência de tráfego que possa ser considerado elevado na via.

PAVIMETAÇÃO COM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND

A pavimentação com concreto de cimento Portland apresenta como vantagens a elevada resistência mecânica, superior à resistência da pavimentação em CBUQ, e elevado atrito da superfície.

Como pontos negativos, a pavimentação em concreto de cimento Portland apresenta a reduzida quantidade de empresas especializadas no mercado, elevado custo de execução (maior que a pavimentação com CBUQ), e considerável tempo de execução e liberação da via ao tráfego.

Em vista do que foi descrito, verifica-se que a realização do recapeamento com CBUQ representa solução mais viável, tendo em vista a economicidade na implantação, e reduzida possibilidade de ocorrência de problemas relacionados ao aquecimento do pavimento em dias quentes de sol, e principalmente pelo reduzido tempo despendido na execução do pavimento e liberação ao tráfego, uma vez que a via a pavimentar serve de único acesso aos moradores residentes no trecho final da via.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do recapeamento com CBUQ da Rua Linha do Sol está prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, item 30.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de recapeamento com CBUQ da Rua Linha do Sol serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021. A contratação ocorrerá mediante licitação na modalidade de concorrência eletrônica, específica para obras, garantindo ampla concorrência e transparência no processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Além disso, a execução dos serviços deverá observar os padrões de sustentabilidade e as normas técnicas pertinentes, assegurando a qualidade e a eficiência dos trabalhos a serem realizados, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo município de Nova Petrópolis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a obra de recapeamento com CBUQ da Rua Linha do Sol foi elaborada com base nas diretrizes estabelecidas pela Secretaria Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação e está detalhada nos anexos deste documento. A obra compreende uma área total de 610,01 m², com um volume estimado de 45,75 m³ de materiais, incluindo asfalto, binder e CBUQ.

A estimativa abrange todos os serviços necessários para a execução do recapeamento, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e normativas vigentes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado nacional existem diversas empresas especializadas na execução de serviços de recapeamento asfáltico com CBUQ, o que possibilita ampla concorrência e benefícios à Administração Pública, garantindo transparência e legalidade na contratação. Para a obtenção da estimativa de custos e elaboração da planilha orçamentária para o projeto de recapeamento da Rua Linha do Sol, em vista do reduzido vulto da obra a realizar, a aplicação das planilhas SICRO3 não se mostram viáveis, uma vez que não consideram interferências de trânsito e circulação de pessoas, e incorporam aos seus valores de referência a economia de escala gerada por obras de grande porte, portanto a obra em questão foi orçada nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme preconiza o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013. Essa referência substitui a pesquisa de preços de mercado, permitindo a discriminação dos valores unitários estimados para todos os materiais e serviços a serem aplicados na contratação. Ademais, as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) para a elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas foram rigorosamente seguidas, assegurando que os valores máximos aceitáveis estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas e valores de mercado.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação dos serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, é de R$ 108.430,13 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta reais com treze centavos), já incluído o BDI de 24,06% exceto para produtos asfálticos e/ou materiais adquiridos já processados prontos para aplicação (CBUQ, CAP 50/70 e emulsão RR-2C), que possuem BDI diferenciado de 15,00%.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta refere-se ao recapeamento com CBUQ da Rua Linha do Sol. Este serviço consiste na adequação da pavimentação existente, utilizando as técnicas adequadas para garantir a durabilidade e a qualidade do pavimento. O projeto abrange a aplicação de materiais específicos, como pintura de ligação e CBUQ, além de incluir todos os equipamentos necessários para a execução das obras.

As especificações técnicas detalhadas, bem como as quantidades de materiais e os métodos de aplicação, estão devidamente descritas no memorial descritivo anexo. As principais etapas do projeto incluem a preparação/limpeza da base, a aplicação do binder, seguida da camada de rolamento em CBUQ.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto. A obra de recapeamento com CBUQ da Rua Linha do Sol será executada integralmente, conforme os memoriais descritivos anexos. Os pagamentos referentes aos serviços poderão ser parcelados de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido, permitindo assim um melhor gerenciamento dos recursos financeiros disponíveis. Alternativamente, existe a possibilidade de que os pagamentos sejam realizados em uma única medição ao final da obra, dependendo do andamento e da conclusão dos serviços. Essa flexibilidade no parcelamento visa atender às necessidades orçamentárias do município, garantindo a continuidade e a eficiência na execução da obra.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra de recapeamento com CBUQ da Rua Linha do Sol tem como principais objetivos a melhoria da trafegabilidade e segurança viária, além de garantir a melhora nas condições de escoamento de produção agrícola através da via. Espera-se que a intervenção elimine problemas relacionados ao patinamento e insegurança, que frequentemente afetam a qualidade do tráfego.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela Administração previamente à assinatura do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

Os impactos ambientais decorrentes da execução do projeto de recapeamento com CBUQ da Rua Linha do Sol serão predominantemente temporários e poderão incluir a geração de ruído, emissões atmosféricas e poeira. Estas condições são esperadas durante as atividades de preparação e execução do asfalto.

A gestão de resíduos será realizada com a separação dos materiais recicláveis e não recicláveis, sendo estes últimos encaminhados para aterro sanitário, conforme regulamentos ambientais vigentes. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental, garantindo a conformidade com as normas aplicáveis e minimizando os impactos negativos no meio ambiente e na comunidade de Nova Petrópolis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a solução de contratação do projeto de recapeamento com CBUQ da Rua Linha do Sol é adequada para atender à demanda apresentada, considerando a necessidade de manutenção e melhoria da infraestrutura viária do município de Nova Petrópolis. A viabilidade financeira e orçamentária está garantida através da adequação ao Plano Anual de Contratações.

Ademais, a viabilidade técnica da solução proposta foi confirmada, uma vez que os quantitativos necessários para a execução da obra, foram devidamente considerados e estão em consonância com as especificações técnicas exigidas para a realização do serviço. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nova Petrópolis, 06 de novembro de 2026.

PAULO RICARDO ANSCHAU:67405401015
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO ANSCHAU:67405401015
Dados: 2026.11.06 15:57:07 -03'00'

Paulo Ricardo Anschau
Engenheiro Civil
Matrícula 1958/5

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Obra: Recapeamento asfáltico de trecho da Rua Linha do Sol, Bairro Linha Imperial

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obra de engenharia constituída de Recapeamento com CBUQ de trecho da Rua Linha do Sol**,** conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Obra
RECAPEAMENTO DA RUA LINHA DO SOL

Bancos
SINAPI - 09/2026 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2026 - Rio Grande do Sul
SETOP - 07/2026 - Minas Gerais
SIURB - 07/2026 - São Paulo

B.D.I.
24,06%
15,00%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: Sinapi - 111,95%
Mensalista: Sinapi - 69,29%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)	BDI (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total		
		SEVIÇOS INICIAIS									4.512,36	4,15 %	
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,5	497,17	44,09	572,09	616,78	67,03	858,13	925,16	0,85 %	24,06 %
1.2	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	42,00	45,83	6,47	52,10	365,04	51,76	416,80	0,38 %	24,06 %
1.3	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	21,74	20,50	6,47	26,97	123,00	38,82	161,82	0,15 %	24,06 %
1.4	90779 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9	160,57	193,83	5,37	199,20	1.744,47	48,33	1.792,80	1,65 %	24,06 %
1.5	ED-50155 SETOP	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	1	980,00	0,00	1.215,78	1.215,78	0,00	1.215,78	1.215,78	1,12 %	24,06 %
2		**TRANSPORTE**									7.475,16	6,89 %	
2.1	102332 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	16,47	2,07	0,21	2,35	2,56	3,45	38,70	42,15	0,04 %	24,06 %
2.2	102333 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	13,34	0,79	0,06	0,92	0,98	0,80	12,27	13,07	0,01 %	24,06 %
2.3	101002 SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	117,41	8,83	0,93	7,54	8,47	109,19	885,27	994,46	0,92 %	24,06 %
2.4	95875 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1372,5	2,89	0,35	3,23	3,58	480,37	4.433,17	4.913,54	4,53 %	24,06 %
2.5	93590 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1111,73	1,10	0,13	1,23	1,36	144,52	1.367,42	1.511,94	1,39 %	24,06 %
3		**REGULARIZAÇÃO COM CUBQ — E = 3,5 cm**									35.194,71	32,46 %	
3.1	306 Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - exclusive emulsão asfáltica	m²	610,01	1,13	0,50	0,90	1,40	305,00	549,00	854,00	0,79 %	24,06 %
3.2	002197 Próprio	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C INCLUSO FRETE E TRIBUTOS - SET/2026	kg	274,5	4,87	0,00	5,60	5,60	0,00	1.537,20	1.537,20	1,42 %	15,00 %
3.3	002198 Próprio	CAP 50/70 INCLUSO FRETE E TRIBUTOS - SET/2026	kg	2611,38	6,03	0,00	6,93	6,93	0,00	18.096,86	18.096,86	16,69 %	15,00 %
3.4	383 Próprio	CONCRETO ASFALTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. EXCLUSIVE CAP 50/70 - com base em SINAPI 104358	T	53,79	192,34	9,86	211,33	221,19	530,00	11.367,44	11.897,44	10,97 %	15,00 %
3.5	384 Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CBUQ PARA BINDER, CARGA E TRANSPORTE. Baseado em SINAPI 95996	m³	21,35	106,10	37,98	93,84	131,82	810,00	1.999,21	2.809,21	2,59 %	24,06 %
4		**CAMADA DE ROLAMENTO COM CBUQ — E = 4,0 cm**									45.633,12	42,10 %	
4.1	306 Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C - exclusive emulsão asfáltica	m²	610,01	1,13	0,50	0,90	1,40	305,00	549,00	854,00	0,79 %	24,06 %
4.2	002197 Próprio	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C INCLUSO FRETE E TRIBUTOS - SET/2026	kg	274,5	4,87	0,00	5,60	5,60	0,00	1.537,20	1.537,20	1,42 %	15,00 %
4.3	002198 Próprio	CAP 50/70 INCLUSO FRETE E TRIBUTOS - SET/2026	kg	3472,24	6,03	0,00	6,93	6,93	0,00	24.062,82	24.062,82	22,19 %	15,00 %
4.4	386 Próprio	CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. EXCLUSIVE CAP 50/70, CARGA E TRANSPORTE.	T	61,26	196,01	9,85	215,56	225,41	603,41	13.205,20	13.808,61	12,74 %	15,00 %
4.5	387 Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CBUQ, CARGA E TRANSPORTE.	m²	24,4	147,46	53,24	129,69	182,93	1.299,05	3.164,43	4.463,48	4,12 %	24,06 %
4.6	101835 SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	2,32	315,21	145,07	245,97	391,04	336,56	570,65	907,21	0,84 %	24,06 %
5		**DRENAGEM**									15.614,78	14,40 %	
5.1	102991 SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	139	68,74	23,73	61,54	85,27	3.298,47	8.554,06	11.852,53	10,93 %	24,06 %
5.2	92210 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	7	183,20	19,70	207,57	227,27	137,90	1.452,99	1.590,89	1,47 %	24,06 %
5.3	97956 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1	1.750,25	734,83	1.436,53	2.171,36	734,83	1.436,53	2.171,36	2,00 %	24,06 %
								Totais ->	11.398,09	97.032,04	108.430,13		

Total sem BDI	91.945,30
Total do BDI	16.484,83
Total Geral	108.430,13

PAULO RICARDO ANSCHAU:67405401015
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO ANSCHAU:67405401015
Dados: 2026.11.06 11:34:23 -03'00'

Paulo Ricardo Anschau
Engenheiro Civil
Matrícula 1958/5

Nova Petrópolis, 06 de novembro de 2026.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

1.2. O valor global estimado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data da emissão da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério do contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. A contratação do recapeamento com CBUQ da Rua Linha do Sol está prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, item 30.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de concorrência, na sua forma eletrônica, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A obra deverá seguir os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.3. Para execução da obra de engenharia pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
    I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa ao FGTS;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

4.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) inteiro e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, apurados sobre as demonstrações dos dois últimos exercícios:
    I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
    II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
    III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
d) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

4.4.4. Os índices solicitados visam avaliar a situação financeira do proponente objetivando atestar condições financeiras e/ou patrimoniais mínimas que garantam a execução do objeto e o cumprimento do cronograma de execução da obra.
4.4.5. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
4.4.6. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
4.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL
4.4.11. Certidão de Registo de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.
4.4.12. Certidão de Registro de Pessoa Física (responsável técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.
4.4.13. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a contratada através da carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho firmados entre as partes ou comprovação de vínculo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
4.4.14. Comprovação de capacidade técnico-operacional, relativo à empresa concorrente, e de capacidade técnico-profissional, relativo ao responsável técnico indicado pela empresa concorrente, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado junto à órgão de classe profissional condizente, de que realizou a execução, integralmente e de modo satisfatório, de objeto similar, igual ou superior teor ao desta licitação em quantitativos mínimos de 50% referente aos itens financeiramente significativos a serem contratados, que são aqueles que individualmente representam valor igual ou superior a 4% do valor total a contratar.
4.4.15. Licença de Operação (LO) da usina de asfalto a quente, fornecida pela FEPAM ou pelo Município, quando competente, com data de validade em vigor no dia da abertura da licitação.
4.4.16. No caso de a empresa licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente Termo de Referência (declaração de operacionalidade e localização da mesma, licença de operação da FEPAM ou Município (quando competente) devendo ser anexada declaração específica da proprietária de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra, assinada pelo representante legal da proprietária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

5.1. O prazo de execução da obra é de 1 (um) mês, contado da emissão da ordem de início e deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro da obra, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do contratante.
5.2. O prazo de garantia contratual da obra será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.
5.3. A garantia será prestada com vistas a manter obra realizada em prefeitas condições de uso, bem como todos os aspectos da obra, nos termos do memorial descritivo, normas da ABNT e técnicas construtivas consagradas sem qualquer ônus ou custo adicional parra o Contratante.
5.4. Após a entrega definitiva, caso a obra apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, o serviço deverá ser refeito ou os materiais substituídos, de tal forma que o resultado seja condizente com os termos do memorial descritivo. Toda a inconsistência na obra implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética.
5.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo ou substituição dos materiais no prazo de até 15 (quinze) dias.
5.6. Na hipótese de vício ou defeito, o Contratado deverá disponibilizar material ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade da utilização durante a execução dos reparos. Quando inviabilizar o uso da obra, sujeita-se à reparação por perdas e danos.
5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos, materiais e mão de obra cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

6.11. O fiscal administrativo comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.13. O requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao ser desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compras e licitações para cadastro do atestado.

6.14. O requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O fiscal técnico deverá enviar a documentação pertinente ao setor de tesouraria para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/ vistoria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.

7.2. Os serviços e materiais da obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou memorial descritivo da proposta, devendo ser substituídos no prazo

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a última nota fiscal instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da obra e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas e apresentação dos laudos das respectivas análises laboratoriais, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de **R$ 108.430,13** (cento e oito mil, quatrocentos e trinta reais e treze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	Programática: 0701.20.608.0604 500 0001 1.203 - Estruturação de vias de tráfego rurais
Natureza:	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações (14431)
	4.4.90.51.91.00.00 - Pavimentações (14432)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Serão fiscais do contrato o Engenheiro Civil Fabrício Bischoff, matrícula 10520-1, e na sua ausência ou impedimento deste, o Engenheiro Civil Maurício Christ, matrícula 10529/5.

Nova Petrópolis, 11 de novembro de 2026.

PAULO RICARDO ANSCHAU:67405401015
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO ANSCHAU:67405401015
Dados: 2026.11.11 15:15:37 -03'00'

Paulo Ricardo Anschau
Engenheiro Civil
Matrícula 1958/5

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	**Nº TRANSFEREGOV**	**PROPONENTE / TOMADOR**
Plano de Ação:	0	Município de Nova Petrópolis

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 8ª Fase / Recapeamento com CBUQ da Avenida Germânia - 8ª Fase

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,37%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,18%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,06%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RS
Local

sexta-feira, 6 de novembro de 2026
Data

PAULO RICARDO ANSCHAU:67405401015
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO ANSCHAU:67405401015
Dados: 2026.11.06 10:46:23 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: PAULO RICARDO ANSCHAU
CREA/CAU: CREA-RS265980

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

Obra
RECAPEAMENTO DA RUA LINHA DO SOL

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 09/2026 - Rio Grande do Sul	24,06%	Não Desonerado:
SICRO3 - 07/2026 - Rio Grande do Sul	15,00%	Horista: Sinapi - 111,95%
SETOP - 07/2026 - Minas Gerais		Mensalista: Sinapi - 69,29%

Cronograma Físico e Financeiro

	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
	SEVIÇOS INICIAIS	0,00% 4.512,37	100,00% 4.512,38
2	TRANSPORTE	0,00% 7.475,19	100,00% 7.475,20
3	REGULARIZAÇÃO COM CUBQ → E = 3,5 cm	0,00% 37.690,02	100,00% 37.690,03
4	CAMADA DE ROLAMENTO COM CBUQ → E = 4,0 cm	0,00% 48.751,63	100,00% 48.751,64
5	DRENAGEM	0,00% 15.614,78	100,00% 15.614,79
Porcentagem			**100,00%**
Custo			**R$ 108.430,13**
Porcentagem Acumulado			**100,00%**
Custo Acumulado			**R$ 108.430,13**

PAULO RICARDO ANSCHAU:67405401015

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO ANSCHAU:67405401015
Dados: 2026.11.06 12:16:42 -03'00'

Paulo Ricardo Anschau
Engenheiro Civil
Matrícula 1958/5

Nova Petrópolis, 06 de novembro de 2026.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,05%**	**17,75%**	**47,05%**	**17,75%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**11,27%**	**8,56%**	**11,27%**	**8,56%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**10,10%**	**3,75%**	**17,72%**	**6,84%**
TOTAL(A+B+C+D)		**90,22%**	**51,86%**	**112,84%**	**69,95%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Recapeamento com CBUQ de trecho da Rua Linha do Sol

LOCAL: Rua Linha do Sol, Localidade de Linha Imperial, no município de Nova Petrópolis – RS.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

1.2. Objeto: Este Memorial Descritivo estabelece as especificações técnicas, os materiais e os métodos executivos para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recapeamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Linha do Sol, Localidade de Linha Imperial, no município de Nova Petrópolis - RS.

1.3. Localização: O trecho a ser recapeado localiza-se na localidade de Linha Imperial, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo licitatório.

1.4. Área de Intervenção: A área total de recapeamento é de **610,01 m²**.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste documento é fixar as condições técnicas e as normas que regerão a execução dos serviços, servindo como documento de referência para a CONTRATADA e para a FISCALIZAÇÃO, garantindo que a obra seja executada em conformidade com as melhores práticas da engenharia e com as normas técnicas vigentes.

3. NORMAS DE REFERÊNCIA

3.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às seguintes normas técnicas, em suas versões mais recentes:

3.1.1. Normas DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes)

- **DNIT 031/2024-ES:** Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço
- **DNIT 108/2009-ES:** Pavimentação - Pintura de ligação
- **DNIT 141/2010-ES:** Pavimentação - Base estabilizada granulometricamente
- **DNIT 449/2024-PRO:** Pavimentação asfáltica - Parâmetros volumétricos para dosagem

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

3.1.2. Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

- **NBR 7182:** Solo - Ensaio de compactação
- **NBR 9895:** Solo - Índice de Suporte Califórnia (ISC)
- **NBR 12891:** Dosagem de misturas betuminosas pelo método Marshall

3.2. Em caso de conflito entre normas, prevalecerá a mais rigorosa, a critério da FISCALIZAÇÃO.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Placa de Obra: A CONTRATADA deverá instalar, em local visível e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, uma placa de obra confeccionada em chapa de aço galvanizado, com dimensões e layout conforme padrão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis.

4.2. Mobilização e Desmobilização: Compreende o transporte de equipamentos, materiais e pessoal necessários ao início e à conclusão da obra.

5. SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

5.1. Limpeza e Varrição da Pista

5.1.1. Descrição: Antes do início de qualquer serviço de pavimentação, a superfície do pavimento existente deverá ser completamente limpa, removendo-se toda poeira, lama, material solto e qualquer outra substância que possa prejudicar a aderência.

5.1.2. Execução: A limpeza deverá ser executada utilizando-se vassouras mecânicas rotativas e/ou jatos de ar comprimido. A superfície deverá estar totalmente seca antes da aplicação da pintura de ligação.

5.2. Pintura de Ligação

5.2.1. Descrição: Consiste na aplicação de uma película de material betuminoso sobre a superfície do pavimento existente, para promover a aderência com a nova camada asfáltica.

5.2.2. Material: Será utilizada emulsão asfáltica do tipo **RR-2C**.

5.2.3. Execução: A aplicação deverá ser feita com caminhão espargidor, de forma uniforme e homogênea. A taxa de aplicação deverá ser de **0,45 l/m²**, podendo ser ajustada pela FISCALIZAÇÃO conforme a porosidade da superfície. A aplicação só será permitida com temperatura ambiente superior a 10°C e em condições de tempo seco.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

5.3. Camada de Regularização (Binder) com CBUQ

5.3.1. Descrição: Execução de uma camada de regularização para corrigir pequenas deformidades da pista, com espessura de **3,5 cm**.

5.3.2. Material: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa C, conforme DNIT 031/2024-ES.

5.3.3. Execução: O CBUQ será usinado, transportado e aplicado com vibroacabadora. A temperatura de aplicação não deverá ser inferior a **140°C**. A compactação será iniciada imediatamente após o espalhamento, com rolos pneumáticos e lisos vibratórios, até atingir o grau de compactação especificado.

5.4. Camada de Rolamento com CBUQ

5.4.1. Descrição: Execução da camada final de revestimento, com espessura de **4,0 cm**.

5.4.2. Material: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa C, conforme DNIT 031/2024-ES.

5.4.3. Execução: O procedimento de execução será o mesmo da camada de regularização. Deverá ser garantida uma superfície final plana, uniforme e sem irregularidades.

6. CONTROLE TECNOLÓGICO

6.1. A CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, o controle tecnológico de todos os materiais e serviços, em laboratório de sua propriedade ou contratado, devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

6.2. Poderão ser exigidos os seguintes ensaios e frequências:

Ensaio	Norma de Referência	Frequência Mínima
Granulometria dos Agregados	ABNT NBR NM 248	1 ensaio/dia por material

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

Ensaio	Norma de Referência	Frequência Mínima
Dosagem Marshall (Projeto de Mistura)	ABNT NBR 12891	1 por obra
Teor de Betume e Granulometria	ABNT NBR 15572	1 ensaio para cada 20t
Grau de Compactação	ABNT NBR 15572	1 ensaio para cada 250m²

6.3. **Critérios de Aceitação:**

- **Grau de Compactação:** Mínimo de 97% da densidade de referência Marshall.
- **Espessura:** Tolerância de ± 5% em relação à espessura de projeto.
- **Teor de Betume:** Tolerância de ± 0,3% em relação ao teor de projeto.

7. SINALIZAÇÃO DA OBRA

7.1. A CONTRATADA é responsável pela implantação e manutenção da sinalização de segurança da obra, garantindo a segurança dos trabalhadores, usuários da via e pedestres. A sinalização deverá seguir as normas do CONTRAN e as orientações da Secretaria Municipal de Trânsito.

8. GESTÃO AMBIENTAL

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a gestão de todos os resíduos gerados pela obra, dando a destinação ambientalmente adequada, que deverá ser transportado para local licenciado, podendo ser solicitada comprovação documental da destinação.

9. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. Fiscalização: A obra será permanentemente acompanhada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, que terá autoridade para paralisar os serviços em caso de não conformidade com este memorial.

9.2. Recebimento Provisório: Ocorrerá após a conclusão de todos os serviços e a aprovação dos ensaios de controle tecnológico.

9.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, desde que não se verifiquem vícios ou defeitos na obra. A garantia da obra será de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer serviços ou materiais não especificados neste memorial, mas que sejam necessários à perfeita execução da obra, deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

10.2. A CONTRATADA deverá manter na obra cópias de todos os projetos, memoriais, normas e do diário de obra, que deverá ser preenchido diariamente.

Nova Petrópolis, 06 de novembro de 2026.

Paulo Ricardo Anschau
Engenheiro Civil
Matrícula 1958/5

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

Obra
RECAPEAMENTO DA RUA LINHA DO SOL

Bancos
SINAPI - 09/2026 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2026 - Rio Grande do Sul
SETOP - 07/2026 - Minas Gerais
SIURB - 07/2026 - São Paulo

B.D.I.
24,06%
15,00%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: Sinapi - 111,95%
Mensalista: Sinapi - 69,29%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

		Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)	BDI (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total		
			SEVIÇOS INICIAIS									**4.512,36**	**4,15 %**	
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	1,5	497,17	44,69	572,09	616,78	67,03	858,13	925,16	0,85 %	24,06 %
1.2	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	42,00	45,63	6,47	52,10	365,04	51,76	416,80	0,38 %	24,06 %
1.3	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	21,74	20,50	6,47	26,97	123,00	38,82	161,82	0,15 %	24,06 %
1.4	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9	160,57	193,83	5,37	199,20	1.744,47	48,33	1.792,80	1,65 %	24,06 %
1.5	ED-50155	SETOP	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	1	980,00	0,00	1.215,78	1.215,78	0,00	1.215,78	1.215,78	1,12 %	24,06 %
2			**TRANSPORTE**									**7.475,16**	**6,89 %**	
2.1	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	16,47	2,07	0,21	2,35	2,56	3,45	38,70	42,15	0,04 %	24,06 %
2.2	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	13,34	0,79	0,06	0,92	0,98	0,80	12,27	13,07	0,01 %	24,06 %
2.3	101002	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	117,41	6,83	0,93	7,54	8,47	109,19	885,27	994,46	0,92 %	24,06 %
2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1372,5	2,89	0,35	3,23	3,58	480,37	4.433,17	4.913,54	4,53 %	24,06 %
2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1111,73	1,10	0,13	1,23	1,36	144,52	1.367,42	1.511,94	1,39 %	24,06 %
3			**REGULARIZAÇÃO COM CUBQ → E = 3,5 cm**									**35.194,71**	**32,46 %**	
3.1	306	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - exclusive emulsão asfáltica	m²	610,01	1,13	0,50	0,90	1,40	305,00	549,00	854,00	0,79 %	24,06 %
3.2	002197	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C INCLUSO FRETE E TRIBUTOS - SET/2026	kg	274,5	4,87	0,00	5,60	5,60	0,00	1.537,20	1.537,20	1,42 %	15,00 %
3.3	002198	Próprio	CAP 50/70 INCLUSO FRETE E TRIBUTOS - SET/2026	kg	2611,38	6,03	0,00	6,93	6,93	0,00	18.096,86	18.096,86	16,69 %	15,00 %
3.4	383	Próprio	CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE BINDER, PADRÃO DNIT FAIXA B, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H, EXCLUSIVE CAP 50/70 - com base em SINAPI 104358	T	53,79	192,34	9,86	211,33	221,19	530,00	11.367,44	11.897,44	10,97 %	15,00 %

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

3.5	384	Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CBUQ PARA BINDER, CARGA E TRANSPORTE. Baseado em SINAPI 95996	m³	21,35	106,10	37,98	93,64	131,62	810,00	1.999,21	2.809,21	2,59 %	24,06 %
4			**CAMADA DE ROLAMENTO COM CBUQ → E = 4,0 cm**									**45.633,12**	**42,10 %**	
4.1	306	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - exclusive emulsão asfáltica	m²	610,01	1,13	0,50	0,90	1,40	305,00	549,00	854,00	0,79 %	24,06 %
4.2	002197	Próprio	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C INCLUSO FRETE E TRIBUTOS - SET/2026	kg	274,5	4,87	0,00	5,60	5,60	0,00	1.537,20	1.537,20	1,42 %	15,00 %
4.3	002198	Próprio	CAP 50/70 INCLUSO FRETE E TRIBUTOS - SET/2026	kg	3472,24	6,03	0,00	6,93	6,93	0,00	24.062,62	24.062,62	22,19 %	15,00 %
4.4	386	Próprio	CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. EXCLUSIVE CAP 50/70, CARGA E TRANSPORTE.	T	61,26	196,01	9,85	215,56	225,41	603,41	13.205,20	13.808,61	12,74 %	15,00 %
4.5	387	Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CBUQ, CARGA E TRANSPORTE.	m³	24,4	147,46	53,24	129,69	182,93	1.299,05	3.164,43	4.463,48	4,12 %	24,06 %
4.6	101835	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	2,32	315,21	145,07	245,97	391,04	336,56	570,65	907,21	0,84 %	24,06 %
5			**DRENAGEM**									**15.614,78**	**14,40 %**	
5.1	102991	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	139	68,74	23,73	61,54	85,27	3.298,47	8.554,06	11.852,53	10,93 %	24,06 %
5.2	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	7	183,20	19,70	207,57	227,27	137,90	1.452,99	1.590,89	1,47 %	24,06 %
5.3	97956	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	1	1.750,25	734,83	1.436,53	2.171,36	734,83	1.436,53	2.171,36	2,00 %	24,06 %
									Totais ->	**11.398,09**	**97.032,04**	**108.430,13**		

Total sem BDI	**91.945,30**
Total do BDI	**16.484,83**
Total Geral	**108.430,13**

PAULO RICARDO ANSCHAU:67405401015

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO ANSCHAU:67405401015
Dados: 2026.11.06 11:34:23 -03'00'

Paulo Ricardo Anschau
Engenheiro Civil
Matrícula 1958/5

Nova Petrópolis, 06 de novembro de 2026.

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28E0-94A8-A01D-FFE4

RECAPEAMENTO DA RUA LINHA DO SOL - EXTENSÃO 150,0m

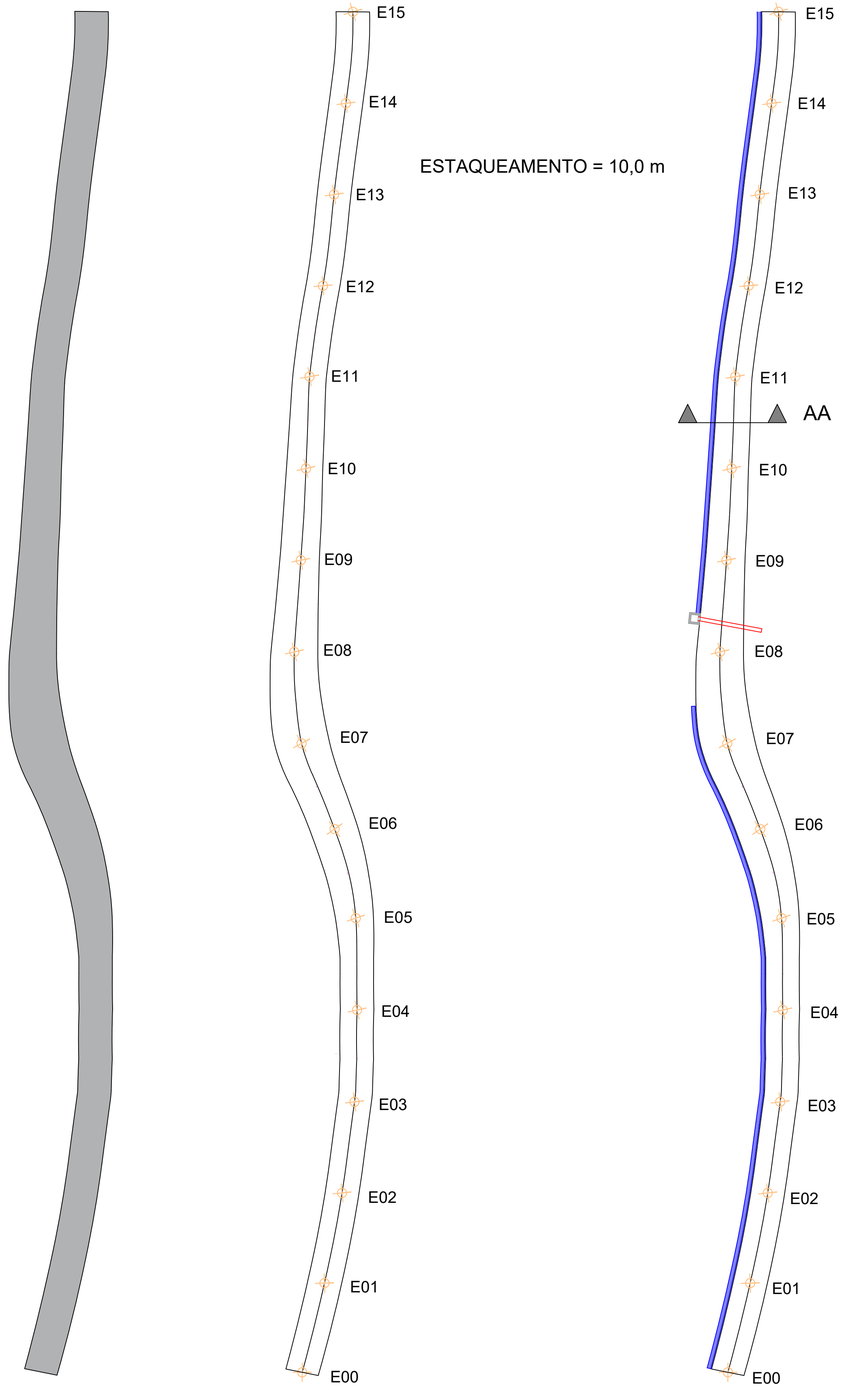

ESTAQUEAMENTO = 10,0 m

ÁREA: 610,01 m²

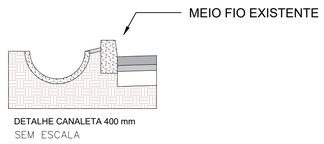

DETALHE CANALETA 400 mm
SEM ESCALA

CAIXA BOCA DE LOBO
PLANTA
SEM ESCALA

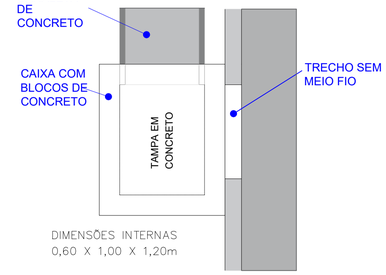

DIMENSÕES INTERNAS
0,60 X 1,00 X 1,20m

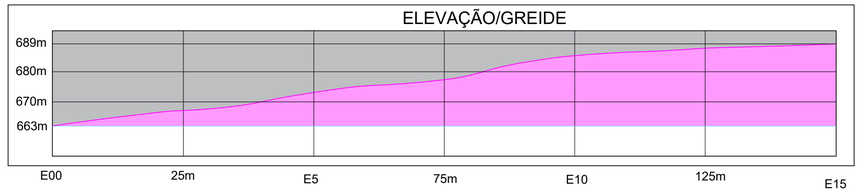

SEM ESCALA

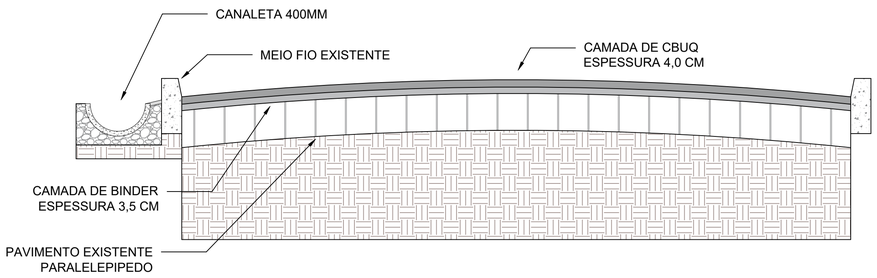

CORTE AA

ASSUNTO: Recapeamento Rua Linha do Sol
LOCALIZAÇÃO: Rua Linha do Sol, Localidade de Linha Imperial, Nova Petrópolis-RS

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS - RS
Projeto: Eng. Civil Paulo R. Anschau - CREA-RS 265980

ESCALA	DESENHO	DATA	ÁREA (m²)	ART
INDICADA	PAULO A.	Nov/2026	610,01m²	14715353

CONTEÚDO: Planta de pavimentação, greide e drenagem

PRANCHA: 01/02

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mnapetropolis.1doc.com.br/verificacao/2E03-9A4D-A01D-FFE4 e informe o código 2E03-9A4D-A01D-FFE4

RECAPEAMENTO DA RUA LINHA DO SOL - EXTENSÃO 150,0m / ÁREA 610,01m²



ESCALA 1:3000



ESCALA 1:750

ASSUNTO: Recapeamento Rua Linha do Sol
LOCALIZAÇÃO: Rua Linha do Sol, Localidade de Linha Imperial, Nova Petrópolis-RS

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS - RS
Projeto: Eng. Civil Paulo R. Anschau - CREA-RS 265980

ESCALA	DESENHO	DATA	ÁREA (m²)	ART
INDICADA	PAULO A.	Nov/2026	610,01m²	-----

CONTEÚDO: Localização

PRANCHA:
01/02

Assinado por 3 pessoas: PAULO RICARDO ANSCHAU, PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI e DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novapetropolis.1doc.com/verificacao/28ED-94A8-A01D-FFE4 e informe o código 28ED-94A8-A01D-FFE4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 28E0-94A8-A01D-FFE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✖ PAULO RICARDO ANSCHAU (CPF 674.XXX.XXX-15) em 06/11/2026 12:16:42 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✖ PAULO RICARDO ANSCHAU (CPF 674.XXX.XXX-15) em 06/11/2026 11:34:23 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✖ PAULO RICARDO ANSCHAU (CPF 674.XXX.XXX-15) em 06/11/2026 10:46:23 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✖ PAULO RICARDO ANSCHAU (CPF 674.XXX.XXX-15) em 11/11/2026 15:15:37 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✖ PAULO RICARDO ANSCHAU (CPF 674.XXX.XXX-15) em 06/11/2026 15:57:07 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 23/11/2026 14:39:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

✔ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 23/11/2026 15:00:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/28E0-94A8-A01D-FFE4